

---

**PORTARIA Nº 14 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL  
PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE  
REGULAMENTAÇÃO PARA O PRONTO  
PAGAMENTO DE DESPESAS MIÚDAS NO  
ÂMBITO DE PROJETOS FAPEMIG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, Profa. Daniela Meirelles Andrade, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeada a comissão intersetorial da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC para fins de elaboração de proposta de regulamentação para o pronto pagamento de despesas miúdas no âmbito de projetos FAPEMIG, com vistas a atender o disposto na Deliberação nº 185, de 13 de setembro 2022.

**Art. 2º.** São membros titulares da comissão de que trata esta Portaria:

- a) Aparecida Mara Alves A. de Andrade – Analista de Projetos
- b) Ana Carolina dos Santos – Coordenadora de Compras
- c) Isabella Rizzetto Duarte Costa – Assessora Jurídica
- d) Miguel Ribeiro Borges do Amaral – Coordenador de Projetos
- e) Mariana Brito Cunha – Auxiliar Administrativo
- f) Renata Flávia da Silva – Analista Administrativo de Convênio

**Parágrafo único.** A presidência da comissão e a respectiva condução dos trabalhos será realizada pelo colaborador Miguel Ribeiro Borges do Amaral – Coordenador de Projetos.

**Art. 3º.** A comissão deverá emitir, até o dia 01 de junho 2023, a respectiva proposta de regulamentação, encaminhando-a à Diretoria Executiva, que procederá à análise de sua viabilidade.

**Art. 4º.** As atividades desempenhadas pela comissão constituem atividades oficiais no desempenho individual dos colaboradores frente às suas respectivas funções laborais, não se constituindo atividade extra.



---

**Art. 5º.** Após a publicação desta Portaria, caberá à secretaria administrativa da Diretoria Executiva da FUNDECC comunicar formalmente, via e-mail, sua vigência e conteúdo aos respectivos colaboradores que a compõem.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito a partir de 06.05.2023.

**Art. 7º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 29 de maio de 2023.

  
**Daniela Meirelles Andrade**  
**Diretora Executiva – FUNDECC**